

**LEI Nº 48/2006 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termos de Convênio com o Município de Paraguaçu Paulista objetivando o Depósito de Lixo Domiciliar na usina de compostagem daquele Município”**

*Evaldo Barquilha de Oliveira*, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio com o Município de Paraguaçu Paulista, objetivando o DEPÓSITO DE LIXO DOMICILIAR NA USINA DE COMPOSTAGEM DAQUELE MUNICÍPIO.

**Parágrafo Único** – O prazo do convênio será até o exercício de 2.010.

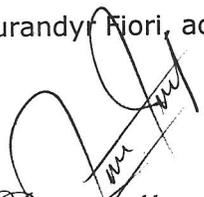
**Artigo 2º** - O lixo domiciliar será coletado e transportado pelo Município de Lutécia e descarregado no município de Paraguaçu Paulista, na usina de compostagem.

**Parágrafo Único** – As despesas do Município de Lutécia serão somente as referentes à coleta e transporte do lixo, até a usina de compostagem, em Paraguaçu Paulista, cabendo a este Município de Paraguaçu dar ao lixo, o destino que lhe aprover.

**Artigo 3º** - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do presente convênio, com referência à coleta e transporte do lixo correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 19 de Outubro de 2.006



*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
Odair José Martins Claro  
Secretário Substituto